

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Prêmio Cientista Jovem de Novo Hamburgo a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

FELIPE KUHN BRAUN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

- **Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Cientista Jovem de Novo Hamburgo a ser conferido, anualmente, pela Câmara Municipal de Novo Hamburgo, visando reconhecer e incentivar as pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas por alunos das escolas de ensino médio do Município de Novo Hamburgo.
- **Art. 2º** O Prêmio Cientista Jovem de Novo Hamburgo será conferido aos 02 (dois) projetos das escolas de Novo Hamburgo que forem selecionados de acordo com a classificação de desempenho realizado pela Comissão de Avaliação da Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia MOSTRATEC, promovida pela Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha, para projetos de Novo Hamburgo, sendo limitado a 02 (dois) alunos e um professor orientador por projeto.
- **Parágrafo único.** Somente poderão concorrer ao Prêmio os alunos que estiverem devidamente matriculados e frequentando regularmente as aulas nas escolas referidas no art. 1°.
- **Art. 3º** O Prêmio será constituído de um diploma em papel pergaminho, no qual estarão impressos o Brasão de Novo Hamburgo, as razões do prêmio e a identificação nominal do aluno premiado, e será entregue em ato realizado pela Mesa da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.
- § 1º A Câmara Municipal de Novo Hamburgo viabilizará a participação dos premiados que estejam devidamente credenciados na Feira Nacional à qual a MOSTRATEC esteja afiliada.
- § 2º § 2º Serão concedidos aos premiados as passagens aéreas, a hospedagem ou a inscrição para a participação no evento.
- § 3º A Câmara Municipal de Novo Hamburgo solicitará à comissão organizadora da MOSTRATEC a declaração contendo os dados dos projetos premiados, os nomes e as escolas de origem.
- § 4º A Câmara Municipal de Novo Hamburgo solicitará às escolas dos projetos premiados, os nomes dos alunos e professores orientadores, seus documentos pessoais, suas matrículas, as



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

declarações de frequência, a declaração de autorização de viagem dos pais dos alunos.

- Art. 4º É responsabilidade da Fundação Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha:
- I indicar os premiados, informando à Câmara Municipal de Novo Hamburgo os dados sobre os alunos;
- **II -** orientar os alunos quanto à inscrição e demais tratativas com relação à participação da Feira Nacional à qual a MOSTRATEC esteja afiliada.
- **Art. 5º** A Câmara Municipal de Novo Hamburgo fará a entrega do Prêmio em solenidade especial.
- **Art. 6º** A Mesa da Câmara expedirá ato normativo com vista a regulamentar o disposto nesta Resolução.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

FELIPE KUHN BRAUN, Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. RACHEL TOMASI DE MELO, Diretora-geral.

Documento assinado digitalmente e publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo no dia 23 de outubro de 2018.